

Rio de Janeiro, 27 de Março de 2019.

REF.: Alteração – Tabela Salarial - Programa de Aprendizagem - Lei Nº 8315 de 19 de Março de 2019

Prezados Senhores:

Tomando por base a orientação dada pela SRTE RJ (Superintendencia Regional do Trabalho e Emprego do RJ) em reunião havida no dia de ontem, torna-se necessário retificar a planilha salarial anteriormente encaminhada pelo CIEE Rio.

Conforme mencionado no comunicado anterior, o artigo 10, da Lei nº 8315, de 19 de Março de 2019, publicada no D.O.E de 20 de Março de 2019, que instituiu os novos pisos salariais no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, excluiu a aplicabilidade do Piso Salarial Estadual aos aprendizes. Dessa forma, esclarecemos que o novo valor do salário/hora que deverá ser aplicado ao(s) aprendiz(es), será o Salário Mínimo Federal, em obediência ao disposto no artigo 428 §2º da Lei 10.097/2000 c/c artigo 59 § único do Decreto 9.579/2018.

Com o objetivo de auxiliar a gestão desta conceituada empresa, disponibilizamos a tabela abaixo, conforme a modalidade aplicável:

| Categoria | CBO | Piso Federal 2019 | Salário Hora | Salário mensal 4h diárias (5 dias) | Salário mensal 6h diárias (5 dias) |
|--------------------------|---------|-------------------|--------------|------------------------------------|------------------------------------|
| Administrativa | 4110-05 | R\$ 998,00 | R\$ 4,54 | R\$ 469,13 | R\$ 703,69 |
| Atendente de Lanchonete | 5134-35 | R\$ 998,00 | R\$ 4,54 | R\$ 469,13 | R\$ 703,69 |
| Auxiliar de Produção | 7842-05 | R\$ 998,00 | R\$ 4,54 | R\$ 469,13 | R\$ 703,69 |
| Comércio e Varejo | 5211-10 | R\$ 998,00 | R\$ 4,54 | R\$ 469,13 | R\$ 703,69 |
| Operador de Caixa | 4211-25 | R\$ 998,00 | R\$ 4,54 | R\$ 469,13 | R\$ 703,69 |
| Cumim | 5134-15 | R\$ 998,00 | R\$ 4,54 | R\$ 469,13 | R\$ 703,69 |
| Logística | 3911-15 | R\$ 998,00 | R\$ 4,54 | R\$ 469,13 | R\$ 703,69 |
| Telesserviços | 4223-10 | R\$ 998,00 | R\$ 4,54 | R\$ 469,13 | R\$ 703,69 |
| Repositor de Mercadorias | 5211-25 | R\$ 998,00 | R\$ 4,54 | R\$ 469,13 | R\$ 703,69 |
| Operador de Computador | 3172-05 | R\$ 998,00 | R\$ 4,54 | R\$ 469,13 | R\$ 703,69 |

Informamos ainda que, em conformidade com o artigo 428, §2º da Lei 10.097/2000, é devido ao aprendiz o Salário Mínimo Federal, salvo condição mais favorável, portanto, caso a convenção coletiva da empresa disponha valor mais favorável e mencione expressamente aplicabilidade ao aprendiz, a empresa deverá desta se utilizar.

Outrossim, é importante ainda informar que os aprendizes contratados **antes da vigência da Lei 8315**, não poderão ter seus salários reduzidos para utilização do salário mínimo federal.

Qualquer outra novidade advinda da Secretaria Regional do Trabalho e Emprego SRTE/RJ sobre o tema comunicaremos prontamente.

Em caso de dúvida, nossa equipe estará à inteira disposição para mais esclarecimentos.



Atenciosamente,

Maria Lúcia Bugre dos Santos Barcellos
Gerente de Atendimento – CIEE Rio